



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual **da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$45.394,97 (Quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), referentes aos itens vencidos por este promissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, solteiro, portador do CPF de nº 937.634.846-04, residente e domiciliado nesta Cidade a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, 651-B, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 35.060-530, representada neste ato pelo Sr. José Aldo Cordeiro de Siqueira, inscrito no RG MG-6.743.519, CPF 875.997.246-72, residente à Rua Trinta e Seis, n.º 73, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-390, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual **da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
2	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA, PCT. C/ 100 UNIDADES	PCTE	THEOTO	120	3,30	396,00
10	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO A 70 %, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	ITAJÁ	800	3,53	2824,00
13	ALMOTOLIA DE 500 ML	UNI	J. PROLAB	20	2,58	51,60
16	ATADURAS CREPOM 10 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	REAL MINAS	150	4,40	660,00
17	ATADURAS CREPOM 15 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	REAL MINAS	120	6,89	826,80



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18	ATADURAS CREPOM 20 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	REAL MINAS	120	8,84	1060,80
27	BOLSA COLETORA PARA SISTEMA FECHADO DE SONDAGEM VESICAL DE DEMORA	UNI	LABOR IMPORT	30	2,40	72,00
32	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	UNI	POLAR FIX	240	3,77	904,80
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, COM CÂNULA DE SILICONE	UNI	BIOBASE	350	0,84	294,00
42	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 19 - CX COM 100 UNIDADES	CX	WILTEX	1	18,00	18,00
43	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 21 - CX COM 100 UNIDADES	CX	WILTEX	3	18,00	54,00
44	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 23 - CX COM 100 UNIDADES	CX	WILTEX	20	18,00	360,00
45	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 25 - CX COM 100 UNIDADES	CX	WILTEX	20	18,00	360,00
46	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 27 - CX COM 100 UNIDADES	CX	WILTEX	15	18,00	270,00
50	COLETOR URINÁRIO FEMININO (COMADRE TIPO PÁ) EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 2500ML	UNI	FORTINOX	2	112,50	225,00
51	COLETOR URINÁRIO MASCULINO (PAPAGAIO) EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO	UNI	FORTINOX	2	72,00	144,00
56	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100%, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, POR MEIO AÇÃO HIDROFÍLICA EM ATÉ 22 VEZES SEU PESO	UNI	VITALDERME	50	7,65	382,50
63	ESPARADRAPO – 10 CM X 4,5 CX COM 24 UNID	CX	MISSNER	25	127,80	3195,00



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

69	FIO DE SUTURA DE SEDA, AGULHADOS, NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO 3,0 - CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	10	36,23	362,30
70	FIO DE SUTURA DE SEDA, AGULHADOS, NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO 2,0 - CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	2	36,23	72,46
71	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 0 CX COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	2	28,38	56,76
72	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 1,0 - CX COM 24	CX	TECHNOFIO	2	28,38	56,76
73	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 2,0 - CX COM 24	CX	TECHNOFIO	5	28,38	141,90
74	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 3,0 - CX COM 24	CX	TECHNOFIO	8	28,38	227,04
75	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 4,0 - CX COM 24	CX	TECHNOFIO	5	28,38	141,90
76	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 5,0 - CX COM 24	CX	TECHNOFIO	5	28,38	141,90
78	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UNI	POLAR FIX	1000	2,49	2490,00
83	FIXADOR CELULAR PARA PAPANICOLAU (CITOLOGIA), FRASCO COM 100ML, SPRAY	UNI	ADLIN	50	5,12	256,00
85	GARROTE, REFERENCIA 200 – PCTE DE 15 METROS	PCTE	LATEX BR	3	14,25	42,75
86	GEL CONDUTOR – 5 LITROS	GAL	CARBOGEL	10	15,84	158,40
100	LUVA DE LATEX ESTÉRIL, TAMANHOS VARIADOS (6,5 7,0 7,5 8,0 8,5), APROVADA PELO INMETRO	PAR	BECARE	1200	0,90	1080,00
102	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADA, NÃO ESTERIL, TAMANHO P - CX COM 10 CX, APROVADA PELO INMETRO	CX	LEMGRUBER	50	164,95	8247,50
103	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADA, NÃO ESTERIL, TAMANHO PP - CX COM	CX	LEMGRUBER	50	164,95	8247,50



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	10 CAIXAS, APROVADA PELO INMETRO					
106	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. G	KIT	ADLIN	100	1,76	176,00
107	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. M 01 PAR DE LUVAS DESCARTAVEIS, 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA, 01 ESTOJO PORTA-LAMINA, 01 LAMINA DE VIDRO	KIT	ADLIN	400	1,55	620,00
108	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. P	KIT	ADLIN	300	1,41	423,00
109	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL ELÁSTICA COM TRIPLA CAMADA, DE COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, SEM LATEX, USO ÚNICO, CX COM 50 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	100	5,04	504,00
123	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE BOBINA 25 CM X100M	ROLO	ESTERILCARE	25	92,25	2306,25
125	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE-BOBINA 20CMX100M	ROLO	ESTERILCARE	25	73,46	1836,50
160	SERINGA DE 50ML COM ROSCA - CX COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	3	195,00	585,00
163	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA, Nº 10	UNI	SOLUMED	5	11,97	59,85
164	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA, Nº 12	UNI	SOLUMED	5	11,97	59,85
167	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 14	UNI	WELL LEAD	15	2,42	36,30
168	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM	UNI	WELL LEAD	15	2,42	36,30



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 12					
169	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 16	UNI	WELL LEAD	20	2,45	49,00
170	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 18	UNI	WELL LEAD	30	2,45	73,50
183	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 10	UNI	BIOBASE	50	0,45	22,50
186	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 06	UNI	BIOBASE	500	0,38	190,00
191	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UNI	FARMACE	800	2,58	2064,00



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

196	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML - SISTEMA FECHADO	UNI	EUROFARMA	300	2,81	843,00
202	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO, COM ALARME, FEITO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA, EM CABO DE 1,80M, DISPLAY EM LCD DE 3 DÍGITOS (PARA USO EM GELADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS)	UNI	JPROLAB	20	57,14	1142,80
205	THREE WAY (TORNEIRA 03 VIAS) ESTÉRIL, APIROGÊNICA, TORNEIRA COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS, COM - ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES - PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS TIPOS DE EQUIPOS. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNI	POLYMED	250	0,62	155,00
206	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADA, FEITA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICAS, COM ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO 45CM X 52CM, DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO UNISSEX	PCTE	HNDESC	50	4,89	244,50
216	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, COM TAMPA CONFECCIONADA EM NYLON, FRASCO DE PLÁSTICO COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, TUBO COM BURBULHADOR, PORCA ADAPTA EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNI	UNITEC	10	13,02	130,20
217	VASELINA LIQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO	LT	ANTARES	1	15,75	15,75
VALOR TOTAL						45.394,97

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis,



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.



## **Prefeitura Municipal de Franciscópolis**

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 024/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **Prefeitura Municipal de Franciscópolis**

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 024/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 22 de junho de 2018.

---

**EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA**  
José Aldo Cordeiro de Siqueira  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso  
CPF: 104.104.766-50

---

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales  
CPF: 127.011.166-35